



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Joe Valle**

*77/04/18*  
*N*

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Joe Valle)**

**RQ 3481/2018**

**Requer ao Secretário de Estado de Mobilidade do  
Distrito Federal as informações que especifica.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tendo por fundamento o artigo 40, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa c/c o artigo 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, venho requerer ao Senhor Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal dentro do prazo de 30 dias conforme o § 2º do inciso III do artigo 40 do RICLDF, as seguintes informações:

1. Quantos idosos acima de 65 anos fizeram uso da gratuidade do transporte público coletivo no DF por ano, no período de 2015 à 2017?
2. A gratuidade conferida aos idosos acima de 65 anos no transporte público coletivo no DF é subsidiada pelo Poder Executivo?
3. Qual o valor do subsídio por idoso?
4. Qual o valor gasto por ano com a gratuidade dos idosos acima de 65 anos no período de 2015 à 2017?

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3481/2018  
Folha Nº 01

*02/08/2018*  
*12ABR2018 11:36*

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XXXIII, estabelece que compete a esta Casa requerer informação a autoridades da Administração Distrital, implicando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias.

Esse dispositivo, em necessária sintonia com o art. 50 da Constituição Federal, indica um dos instrumentos, o requerimento de informação, que legitima o poder-dever da Câmara Legislativa em fiscalizar atos praticados por órgãos e entidades públicos do Distrito Federal, exercendo, assim, uma das suas atividades finalísticas.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Joe Valle**



Possibilita, em última análise, que princípios constitucionais da administração públicas, como legalidade, moralidade, transparência e economicidade dos atos praticados por agentes públicos, se efetivem. Desta forma, não se admite a existência de entidade pública em desacordo com a possibilidade de efetiva fiscalização, pelo Poder Legislativo, de sua atuação.

Além disso, o pedido ora formulado se justifica haja vista que a política pública para a pessoa idosa é constantemente tratada nesta Casa, com foco na garantia de direitos e ao acesso à serviços públicos de qualidade, e as informações acima elencadas permitirão uma abordagem mais qualificada da temática.

Ante o exposto, e considerando as normas impositivas já tratadas, cumpre ao Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal prestar as informações ora requeridas, observados os prazos legais.

Por fim, ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
Deputado JOE VALLE

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 34811.2018  
Folha Nº 02 Bento

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.481/18.**

**Autoria: Deputado (a) Joe Valle (PDT)**

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 18/04/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RA N° 3481/2018  
Folha N° 03 Bctq